



# CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

## MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

### FICHA DE FISCALIZAÇÃO

<b>Tipificação Resumida:</b> Transitar em desacordo c/ autorização expedida p/veículo c/ dimensões excedentes.	<b>Código de Enquadramento:</b> 684-01		
<b>Amparo Legal:</b> Art. 231, VI.			
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Transitar com o veículo em desacordo com a autorização especial, expedida pela autoridade competente para transitar com dimensões excedentes, ou quando a mesma estiver vencida.			
<b>Gravidade:</b> Grave	<b>Penalidade:</b> Multa	<b>Medida Administrativa:</b> Remoção do veículo (Vide a Parte Geral deste Manual).	<b>Pode Configurar Crime de Trânsito:</b> NÃO
<b>Infrator:</b> Proprietário	<b>Competência:</b> Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
<b>Pontuação:</b> 5	<b>Constatção da Infração:</b> Mediante abordagem.		
<b>Quando Autuar</b>	<b>Quando NÃO Autuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Exemplos do Campo de Observações do AIT</b>
1. Veículo ou combinação de veículos e/ou carga com dimensões superiores aos limites legais, transitando em desacordo com a AET, como por exemplo: 1.1 fora do itinerário/ horário; 1.2 com a configuração ou o número de eixos do veículo/combinação diferente do previsto na AET; 1.3 sem a escolta exigida na AET ou com escolta em quantidade inferior ao nela estabelecida; 1.4. com divergência na informação da Tara, PBT/PBTC, CMT, distância entre eixos, comprimento, entre outras previstas na legislação ou qualquer outro dado técnico da AET; 1.5 em desacordo com as demais especificações do campo de “Observações” da AET; 1.6. outros casos em que o veículo/combinação transite em desacordo como estabelecido na AET; 1.7. transitar em desacordo com o estabelecido nos incisos do art. 5º da Resolução Contran nº 872/2021; 1.8. Veículo ou combinação de veículos previsto na	1. Transitar com veículo ou combinação de veículos e/ou carga com dimensões excedentes, sem autorização, ou se houver divergência entre a placa da unidade tratora ou do(s) veículo(s) tracionado(s), utilizar enquadramento específico: 682-31, art. 231, IV.  2. Transitar com veículo ou combinação de veículos e/ou carga com dimensões excedentes, com AET vencida, utilizar enquadramento específico: 682-02, art. 231, VI.	1. AE - Autorização Específica válida por período de um ano.  2. AED - Autorização Específica Definitiva.  3. AET – Autorização Especial de Trânsito.  4. CVC – Combinação de Veículos de Carga.  5. CTV – Combinação para Transporte de Veículos.  6. CTVP – Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas.  7. VTAV – Veículo de Transporte de Animais Vivos.  8. Os instrumentos ou equipamentos utilizados para a medição de dimensões de veículos ou suas cargas devem estar de acordo com a legislação metrológica em vigor, quando disponíveis. Podendo ser utilizados os atualmente existentes no mercado nacional.  9. Quando houver divergência do itinerário, da configuração, do número de eixos, o PBT/PBTC deverá ficar limitado ao menor limite entre	1. CVC transitando com comprimento superior ao previsto na AET.  2. Combinação de veículos transitando com sua carga em desacordo com o itinerário previsto na AET.  3. Veículo transitando em desacordo com o horário previsto na AET.  4. Combinação de veículos e/ou carga transitando com a quantidade de escoltas credenciadas em desacordo com a quantidade prevista na AET.

<p>Resolução Contran nº 872/2021, sem a sinalização especial de advertência traseira, quando tal sinalização estiver prevista na própria AET.</p>	<p>o legal, o técnico ou o estabelecido pela autoridade com circunscrição sobre a via.</p> <p>10. Os dados técnicos informados pelos fabricantes e/ou constatados pelos agentes da autoridade de trânsito prevalecem sobre os declarados para concessão da AET.</p> <p>11. A título de exemplo, são elementos a serem observados: peso, dimensão, percurso, escolta, sinalização, configuração dos eixos, entre outros.</p>	
---	---	--

**Informações Complementares:**

1. O rol de situações descritas no campo “Quando Autuar” é meramente exemplificativo e não exaure e nem exclui outras situações que impliquem transitar com o veículo em desacordo com a autorização especial para transitar com dimensões excedentes.
2. **Resolução Contran nº 872/2021:** Estabelece os requisitos necessários à circulação de Combinações de Veículos de Carga (CVC) com Peso Bruto Total Combinado superior a 74 toneladas e inferior ou igual a 91 toneladas destinadas ao transporte de cana-de-açúcar.
3. **Resolução Contran nº 882/2021:** Estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres e dá outras providências.